



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROPOSIÇÃO DE LEI 017 AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024-L.

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – ESTADO DE MINAS GERAIS, através de seu Presidente WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, adiante assinado, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araporã-MG, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei Orgânica, alterada em 24 de Novembro de 2020, faz publicar a presente ERRATA:

ONDE SE LÊ:



Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 012/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 22/04/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1469/2024-L

“INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO E FERIADO MUNICIPAL NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Rua Antonio Galó, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico de Araporã, no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Junho.

Art. 2º No Dia do Evangélico de Araporã, a Administração Municipal, em colaboração com as entidades que representam esse segmento, organizará eventos públicos destinados à comunidade evangélica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal está autorizado a destinar recursos próprios, conforme necessário, para cobrir os custos relacionados às atividades comemorativas planejadas, observando sempre as previsões orçamentárias.

Art. 4º O “Dia do Evangélico” será oficialmente designado como um feriado municipal, mantendo a continuidade dos serviços essenciais. Este dia será incluído no calendário oficial do município, sendo estritamente proibidas quaisquer outras festividades que não sejam evangélicas.

Art. 5º Para promover os eventos descritos no segundo artigo desta legislação, o Poder Executivo está autorizado a estabelecer convênios e parcerias com empresas, igrejas e organizações evangélicas localizadas no município de Araporã - MG.

Parágrafo Único – A celebração no “Dia do Evangélico”, será determinada em colaboração entre o Poder Executivo, Conselho de Pastores e organizações evangélicas presentes no município de Araporã - MG.

Art. 6º Revoga a lei nº 551/2005

LEI Nº:

LEI Nº 1481/2024-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 012/2024-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 22/04/2024, eu, WALDIVINO JOSÉ DE LIMA, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

Rua Antonio Galó, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



LEI Nº 1481/2024-L

“INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO E FERIADO MUNICIPAL NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Evangélico de Araporã, no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Junho.

Art. 2º No Dia do Evangélico de Araporã, a Administração Municipal, em colaboração com as entidades que representam esse segmento, organizará eventos públicos destinados à comunidade evangélica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal está autorizado a destinar recursos próprios, conforme necessário, para cobrir os custos relacionados às atividades comemorativas planejadas, observando sempre as previsões orçamentárias.

Art. 4º O “Dia do Evangélico” será oficialmente designado como um feriado municipal, mantendo a continuidade dos serviços essenciais. Este dia será incluído no calendário oficial do município, sendo estritamente proibidas quaisquer outras festividades que não sejam evangélicas.

Art. 5º Para promover os eventos descritos no segundo artigo desta legislação, o Poder Executivo está autorizado a estabelecer convênios e parcerias com empresas, igrejas e organizações evangélicas localizadas no município de Araporã - MG.

Parágrafo Único – A celebração no “Dia do Evangélico” será determinada em colaboração entre o Poder Executivo, Conselho de Pastores e organizações evangélicas presentes no município de Araporã - MG.

Art. 6º Revoga a lei nº 551/2005

Câmara Municipal de Araporã-MG, 18 de Setembro de 2023.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araporã

Rua Antonio Galó, nº 48 - CEP: 38.465-000 - Araporã-MG
(34) 3284-9403 - www.arapora.mg.leg.br - assessoriacamarapora@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº. 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRAIADA: AIA REPRESENTAÇÕES LTDA.; 28.557.380 CAROLINA DE ALMEIDA SOBRINHO.

PROCESSO: 088/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de MATERIAL DE PINTURA, a serem utilizados na conservação e melhoria de prédios públicos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Araporã/MG.

VALOR REGISTRADO POR EMPRESA: AIA REPRESENTAÇÕES LTDA. - R\$ 16.440,40 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos) nos itens 01, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 29, 32, 39, 40, 44, 45, 54; 28.557.380 CAROLINA DE ALMEIDA SOBRINHO - R\$ 250.642,60 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) nos itens 03, 04, 07, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58.

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 267.083,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitenta e três reais).

Data da ARP: 13/09/2024.

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Araporã-MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Araporã-MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

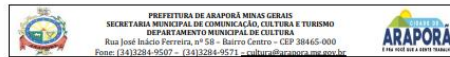
Serão premiados **13 (treze) agentes culturais com trajetória artística comprovada.**

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.



O valor total deste edital é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**

1.4. Prazo de inscrição

De 08h horas do dia **19/09/2024** até às 23h59 horas do dia **23/09/2024**.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Araporã-MG, com contribuição artística ou cultural comprovada há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

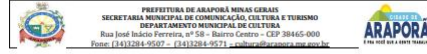
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV- Residentes no município há menos de 5(cinco) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve comparecer pessoalmente até a sede do Departamento de Cultura, localizado no Centro de Eventos e Equoterapia "Deputado Estadual Luiz Humberto Carneiro" situado na Avenida das Jaboticabeiras, número 380, das 08h às 11 e das 13h às 17h, com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.



Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorre às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Fará parte desta comissão 03 (três) integrantes da gestão pública municipal, a ser publicado no Diário Oficial do Município, após finalizada etapa de inscrição.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/netá, bisavô/bisavó, bisneto/bisnetá, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadá, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAE.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação



O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

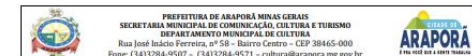
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora, que deve ser apresentado por meio eletrônico – via e-mail, através do endereço cultura@arapora.mg.gov.br – no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial e também poderá ser solicitado via e-mail, através do seguinte endereço: cultura@arapora.mg.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail cultura@arapora.mg.gov.br Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



9.4. CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAP A	PROCEDIMENT O	TEMPO APROXIMADO
1	Inscrições	19/09 a 23/09
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 dia útil
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	5 dias úteis
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 dia útil
5	Prazo de Recurso	3 dias úteis
6	Resposta aos Recursos	2 dias corridos
7	Análise da Documentação dos Selecionados pela Comissão Organizadora	3 dias úteis
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	5 dias corridos
9.	Contratação	9 dias úteis
10.	Pagamento	10 dias úteis
	TEMPO PREVISTO	Aproximadamente 6(seis) semanas



9.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas divididas em 06 (seis) categorias distintas.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O presente Edital cumpre as exigências estabelecidas na Instrução Normativa Minc nº 10/2023 e, conforme dispõe o art. 6º, serão destinadas – no mínimo – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

AÇÃO	CATEGORIAS	VAGAS	RESERVA	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO	Artesanato	05	01	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
	Comunicador	02	01	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
	Violeiro	02	01	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Banda Marcial	01	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Músico	02	01	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



Confeiteiro	01	-	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
-------------	----	---	--------------	--------------

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição: 1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?



Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Realização de ações que promoveram a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência	10
F	Agente cultural do gênero feminino	5
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos Membros da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são **cumulativos** e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade e caso persista o empate, será realizado o sorteio.



- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Edital (Nome ou número do edital) que sou _____, DECLARO para fins de participação que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



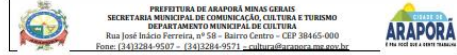
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº xxxx, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ Local, data.

Assinatura - NOME COMPLETO



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO: _____

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº xxxxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ Local, data.

Assinatura - NOME COMPLETO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO nº 006/2023 3ª SESSÃO PÚBLICA

Serve a presente errata, para RETIFICAÇÃO da tabela constante da Ata de Julgamento da 3ª sessão do credenciamento n. 006/2023, realizada em 13/09/2024, onde as empresas **BANDA GAP**, **RONI & GUILHERME** e **BANDA LUSO SANTANA MUSIC** foram classificadas erroneamente na ordem de colocação para o item 03 (DUPLA E TRIO), e o correto é **BANDA**, portanto:

Ordem de:

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JURINHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR 3º - BANDA GAP 4º - RONI & GUILHERME e BANDA 5º - LUSO SANTANA MUSIC
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR

Leia-se:

N. ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	A. → DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JURINHO RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR
		B. → DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR 3º - BANDA GAP 4º - RONI & GUILHERME e BANDA 5º - LUSO SANTANA MUSIC
		C. → BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JÂNIO E JÚNIOR 3º - BANDA GAP 4º - RONI & GUILHERME e BANDA 5º - LUSO SANTANA MUSIC (RETIFICADO)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Araporã, 18 de setembro de 2024.

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2023

Contratante: DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ
 Contratado: ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA
 Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2024, em virtude da existência de saldo de serviços no montante de R\$ 19.733,32 (dezenove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), suficientes para suprir as despesas com a prorrogação do prazo contratual pelo período solicitado, contados a partir de 10/09/2024 relativo ao instrumento contratual nº. 003/2023, firmado em 11/09/2023, que trata da prestação de serviços de prestação de serviços de ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E EXAMES BACTERIOLÓGICOS DE ÁGUA, COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, em atendimento a Portaria de Consolidação n. 05/2017 do Ministério da Saúde, Resolução 430/2011 e 357/2005 do CONAMA-Conselho Nacional de Meio Ambiente, e PORTARIA GM/MS Nº888, e PORTARIA GM/MS Nº888, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG.
 Data do Termo Aditivo: 10/09/2024
 Processo 009/2023 – Pregão 009/2023
 Dotação Orçamentária: 04.01.01.20180.17.512.0053.3.3.90.39.00 - Ficha 9.
 Fundamento Legal: Previsão legal na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº.590/2005, bem como na Cláusula Oitava do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
 RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã/MG.
 CONTRATADA: CONSTRUQUALI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 Objeto: contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, nas vias Av. Afonso Pena e Rua Gabriel Dias, Bairro Centro, compreendendo material e mão de obra.

Item	Especificação	Código do item	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de recapeamento asfáltico, nas vias Avenida Afonso Pena e Rua Gabriel Dias, Bairro Centro, compreendendo material e mão de obra.	64789	SV	01	RS 211.900,00	RS 211.900,00

Dotação orçamentária: Ficha 564 – 02.10.01.10920.15451.0007.4.4.90.51.00.00 Fontes – 01 700 e 01 500.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
 Data contrato: 13/09/2024.

Valor Global do Contrato: R\$ 211.900,00 (Duzentos e onze mil e novecentos reais).
 Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento à licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, Processo nº. 079/2024, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
 RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2023
 MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG
 CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 3ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertencentes à TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO n.º 006/2023, objetivando CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de cantores(as), DJs(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, para formação de cadastro de prestadores interessados e aptos, às seguintes pessoas físicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

N.º ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
01	Público estimado – até 500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
02	Público estimado – ENTRE 500 A 1500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR 3º - BANDA G.A.P 4º - RONN & GUILHERME e BANDA 5º - LUSO SANTANA MUSIC
04	Público estimado – ACIMA 2500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã, aos 18 de setembro de 2024.

CELSON ROMILDO GUERINO
 Secretário Municipal de Administração

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG
 RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N.º 88, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000
 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2023
 MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG
 CREDENCIAMENTO N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 3ª SESSÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, HOMOLOGAR a TERCEIRA SESSÃO do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO n.º 006/2023, objetivando CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de cantores(as), DJs(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, sendo devidamente credenciado(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas, ficando assim registrado:

N.º ITEM	CATEGORIA	CRITÉRIO DISTINTIVO	ORDEM - CREDENCIADOS
01	Público estimado – até 500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
02	Público estimado – ENTRE 500 A 1500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
03	Público estimado – ENTRE 1500 A 2500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR 3º - BANDA G.A.P 4º - RONN & GUILHERME e BANDA 5º - LUSO SANTANA MUSIC
04	Público estimado – ACIMA 2500 espectadores	A – DJ solo, cantor(a) solo	1º - DJ JUNIUS RODRIGUES 2º - BANDA SWINGOU 3º - BANDA JASMO E JUNIOR
		B – DUPLA E TRIO	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR
		C – BANDA	1º - BANDA SWINGOU 2º - BANDA JASMO E JUNIOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã, aos 18 de setembro de 2024.

CELSON ROMILDO GUERINO
 Secretário Municipal de Administração

Rua José Inácio Ferreira, 88 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 08 / Edição:1643

Araporã – MG 18 de Setembro de 2024.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Nayane Sandre Ferreira
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br